

DECRETO 1.190/ 2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTEIRO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 58. Inciso VIII da Lei Orgânica do Município c/c o art. 103, inciso XIX as Lei municipal 1.525/2011, objetivando atualizar os dados cadastrais dos funcionários públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, cedidos, comissionados e contratados.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o censo funcional e obrigatório do servidor público municipal ativo, inativo, pensionista, cedido, comissionado e contratado, com o objetivo de atualizar os dados funcionais e pessoais dos servidores municipais.

Paragrafo Único- As informações coletadas no censo serão cadastradas com vista à utilização para o planejamento e execução de projetos, programas e atividades da Administração Pública Municipal, inclusive aquelas destinadas a melhoria e qualificação do seu quadro de pessoal.

Art. 2º - O censo abrange todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica.

Art. 3º - Todos os servidores públicos municipais são obrigados a responder o censo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis, inclusive suspensão imediata do pagamento do salário.

Parágrafo Único - O chefe imediato deve informar a Coordenação do censo as ausências de servidores decorrentes de férias, licenças e afastamentos.

Art.4º. As informações funcionais fornecidas pelo servidor, especialmente no que se diz respeito ao local de trabalho, serão submetidas ao agente expressamente designado para certificar a respectiva veracidade.

Paragrafo Único - Não certificadas como verídicas as informações prestadas pelo servidor, o responsável ficará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 5º - O Censo pode conter questões de respostas não obrigatórias, a critério de sua Coordenação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Administração é responsável pela Coordenação do censo, adotando as medidas necessárias à sua realização, inclusive a edição dos atos imprescindíveis à fiel execução do presente Decreto.

Art. 7º - O Censo obrigatório será realizado no Clube Municipal de Monteiro, situado à Rua Parque das Águas, nº 164-centro de Monteiro (PB), telefone (83) 3351-1500, nos dias 01 de a 11 de dezembro de 2020, de segunda à sexta feira, das 7h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, dos dias 01 de a 11 de dezembro de 2020, obedecendo a seguinte ordem alfabética de presença dos servidores:

- I- Dia 01, servidores com nome iniciados de A a F
- II- Dia 02, servidores com nomes iniciados de G a I
- III- Dia 03, servidores com nomes iniciados de J a L
- IV- Dia 04 e 07, servidores com nomes iniciados em M
- V- Dia 08, servidores com nomes iniciados de N a P
- VI- Dia 09, servidores com nomes iniciados de Q a R
- VII- Dia 10, servidores com nomes iniciados de S a Z
- VIII- Dia 11, destinados aos servidores retardatários

Art.8º. Os servidores comparecerão obrigatoriamente ao local indicado, munidos com os seguintes documentos:

- I - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- Documento de identidade;
- III - Comprovante de residência atualizado;
- IV - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos.

Art. 9º - Os órgãos e entidades que integram a Administração Municipal devem cooperar com a realização do censo, atendendo com presteza as demandas que lhes forem dirigidas,

estimulando e facilitando os meios necessários a participação do servidor.

Art. 10º - As Informações coletadas pelo censo serão atualizadas anualmente pela Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos

Art. 11º - Os servidores públicos municipais que estiverem em gozo dos afastamentos de licenças, deverão procurar a Secretaria de Administração na Avenida Olímpio Gomes, 22, 1º Andar - Monteiro (PB), Tel: (83)3351-1504, de segunda à sexta feira, das 07h:00min às 13h:00min.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro (PB), 23 de novembro de 2020.

Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega
Prefeita